

CONTRATO N.º 23IN500278

**CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE KITS DE SPARE PARTS PARA AS
MÁQUINAS DE BALANCEAMENTO HOFMANN**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600010686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, Cor/AdmAer [REDACTED], que assina o presente contrato por delegação do CEMFA, conforme despacho de catorze de julho de dois mil e vinte e três, que aprovou a respetiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a empresa IEMA-Importação e Exportação de Material Aeronáutico, Lda., contribuinte fiscal n.º 501944141, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 67819, com sede social na rua Leopoldo de Almeida, n.º 8-A, 1.º 1750-138 Lisboa, com o capital social de 5.000,00 Euros, representada neste ato por [REDACTED], casado, morador na [REDACTED], [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], (que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário), depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª.

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, de dois kits de *spare parts* para as máquinas de balanceamento Hofmann, utilizadas nos trabalhos de revisão geral de módulos de motor F100, que equipa o sistema de armas F-16, indicados na tabela em anexo, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e na proposta apresentada pelo Adjudicatário com a referência N.º CS 007/23 e datada de 01 de junho de 2023, que são parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2ª

Local e prazo de entrega dos bens

1. Os bens devem ser disponibilizados nas instalações indicadas pelo Adjudicatário na condição EX-WORKS (Incoterms 2020) até 90 dias após a assinatura deste contrato.
2. Quando surgirem casos de força maior que possam determinar prorrogação do prazo de entrega, o Adjudicatário deve requerer, por escrito, no próprio dia ou logo que possível à Entidade Adjudicante, autorização para entregar os bens além desses prazos, indicando a data em que propõe fornecê-los e expondo os motivos que a tal obrigam. A Entidade Adjudicante reserva-se o direito de não aceitar como válidos os motivos expostos para o atraso.

Cláusula 3ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 31.171,24 € (trinta e um mil, cento e setenta e um Euros e vinte e quatro centimos), IVA não incluído por não ser devido ao adjudicatário.
2. Os preços unitários aplicáveis são os indicados pelo Adjudicatário na sua proposta.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
4. As faturas deverão ser remetidas à Entidade Adjudicante, via Portal da Fatura Eletrónica FE-AP, com notificação ao Gestor do Contrato.
5. Para os fornecedores não abrangidos pela obrigatoriedade de adesão ao Portal FE-AP, as faturas originais, deverão ser endereçadas por correio eletrónico para o Gestor do Contrato.
6. Depois de conferidas e devidamente certificadas pela Entidade Adjudicante, o prazo de pagamento não deve exceder os 60 (sessenta) dias a contar da respetiva data de emissão/ receção da fatura no Portal FE-AP.
7. Em caso de atraso da entidade adjudicante no pagamento do preço refletido na presente cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

Cláusula 4.^a

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das datas e prazos do fornecimento objeto do presente contrato, a Entidade Adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, calculada nos seguintes termos:
 - a. 1‰ (um por mil) do valor dos bens por cada dia de atraso que se verificar, durante o primeiro período correspondente a um décimo do referido prazo;
 - b. O valor da multa diária agravar-se-á em mais 0,5‰ (meio por mil) por cada período subsequente de igual duração, até atingir 5‰ (cinco por mil) o que constituirá o valor máximo de multa diária que será aplicada enquanto durar a mora, sem poder vir a exceder 20% do valor global da adjudicação.
2. A Entidade Adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Entidade Adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 5.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta apresentada pelo Adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o caderno de encargos e o convite, seguidamente, a proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

Cláusula 6.^a

Direito aplicável e resolução de litígios

1. O presente contrato rege-se pelo direito português.
2. Quaisquer litígios relativos, designadamente à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do presente contrato, serão dirimidos pelo tribunal administrativo territorialmente competente, de acordo com os critérios legais vigentes.

Cláusula 7.^a

Gestor do Contrato

O gestor do presente contrato é o CAP/TMMA com o [REDACTED]

Cláusula 8.^a

Início e fim do contrato

1. O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura.
2. O presente contrato terminará quando decorrido o prazo de garantia indicado no Caderno de Encargos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 9.^a

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por Ajuste Direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho do GEN CEMFA, de 29 de maio de 2023, exarado na Informação n. 6152/2023, de 21 de março de 2023, do Grupo de Trabalho F-16.
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho do GEN CEMFA, de 14 de julho de 2023, exarado na Informação n. 12292/2023, de 22 de junho de 2023, do Grupo de Trabalho F-16.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do GEN CEMFA, de 14 de julho de 2023, exarado no corpo da mesma.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total deste contrato é de 31.171,24 € (trinta e um mil, cento e setenta e um Euros e vinte e quatro centavos), IVA não incluído por não ser devido ao adjudicatário, e será custeado pela dotação inscrita no Cap.05., Div.05., Subdiv.00., Class. Econ. 02.01.14., do Orç. 20., F.F. 311, Receita de Imposto não afetas a projetos cofinanciados, a que corresponde o compromisso n.º 5023609506.

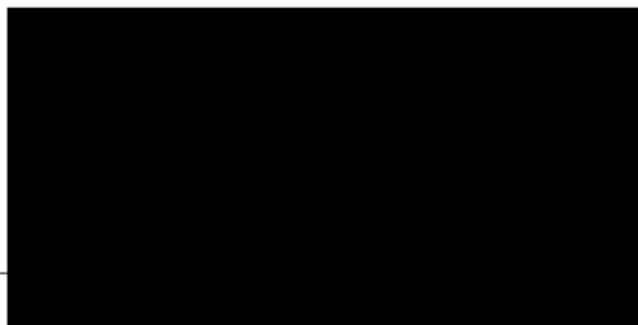


**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

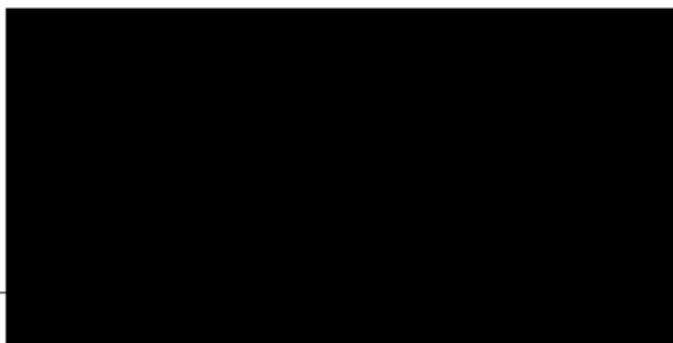
CONCLUSÃO DO CONTRATO

Depois do Adjudicatário ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.

O presente contrato está inscrito em cinco folhas, todas rubricadas pelas partes com exceção da última por conter as assinaturas



Cor/AdmAer



Pelo Adjudicatário



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

ANEXO: Lista de bens a adquirir

NOME	PART NUMBER	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
KIT SPARE PARTS PARA MÁQUINA DE BALANCEAMENTO VERTICAL	PCX-30J-KIT	1 EA	€12.990,60
KIT SPARE PARTS PARA MÁQUINA DE BALANCEAMENTO HORIZONTAL	PCH-24.1J-KIT	1 EA	€18.180,64